



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Extensão**

Edital n.º 30/2022/PROEX, de 20 de maio de 2022

PIBEX 2022-2023

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria n.º 362/2019/GR, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n.º 7.416, de 30 de dezembro de 2010, a Resolução CONSUN n. 37, de 07 de dezembro de 2021, a Resolução COSUEX n.º 01/2022, a Resolução COSUEX n.º 01, de 20 de janeiro de 2017 e a [Chamada Pública n.º 07/2022/FA](#), divulga o processo de seleção interna de projetos de extensão e bolsistas para o Programa Institucional de Bolsas para Extensão Universitária (PIBEX), nos seguintes termos:

1. DO OBJETO E DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objeto selecionar ações de extensão, respectivos(as) orientadores/coordenadores(as) e bolsistas para compor o programa institucional PIBEX - FA.

1.1.1. Somente podem ser apresentadas propostas na modalidade “projetos”.

1.2. São objetivos deste edital, de acordo com a Chamada Pública 07/2022/FA:

I Incentivar a participação de alunos de graduação no desenvolvimento de atividades de extensão universitária.

II Conceder bolsas a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação das instituições de ensino superior do Paraná para desenvolvimento de atividades vinculadas à extensão universitária.

III Promover, por meio da extensão universitária, a aproximação dos alunos de graduação com as atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação em todas as áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPIs) que vêm sendo fomentados pela Fundação Araucária ou que apontam aderência a algum dos ecossistemas de inovação, áreas prioritárias e/ou transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia, a saber:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;

- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia. Áreas transversais:
- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

1.3. Em relação às áreas prioritárias, segue detalhamento na Nota Técnica 02/2021 da Fundação Araucária (<http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>). Além das áreas citadas, será valorizada a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), aspecto que é recomendado na apresentação dos projetos a serem submetidos (ver www.odsbrasil.gov.br).

2. DOS(AS) PROPONENTES

2.1. Estão aptos a submeter propostas servidores docentes, pertencentes ao quadro efetivo da UNILA, desde que:

a) Não se encontrem em condição de inadimplência com relatórios e prestações de contas na PROEX, PRPPG e/ou PROGRAD. As Pró-Reitorias serão consultadas quanto às pendências, reservando-se à PROEX o direito quanto ao entendimento da pendência no âmbito deste edital.

b) Não estejam afastados das suas atividades profissionais durante a execução da proposta.

2.1.1 Para comprovação do vínculo institucional com a UNILA, a(o) proponente da ação que estiver em regime temporário de trabalho deverá anexar à proposta uma declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), ou documento equivalente, no qual se certifique que o contrato de trabalho estará vigente durante toda a execução da ação de extensão.

2.2. O(A) servidor(a) em regime temporário de trabalho deve comprovar vínculo institucional por todo período de duração da ação de extensão, inclusive durante o prazo para apresentação dos relatórios.

2.3. São requisitos para o(a) docente orientador(a):

a) Possuir no mínimo o título de mestre e experiência em atividades de extensão universitária;

b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (no ano corrente);

c) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

d) Orientar no máximo 2 (dois) bolsistas de extensão universitária, incluindo a elaboração do plano de atividades, relatórios e apresentação em eventos da área;

e) Incluir o nome do bolsista de extensão universitária nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

f) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadoras do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

2.4. O não atendimento aos itens 2.1 a 2.3 resultará na desqualificação do(a) orientador/coordenador(a) e acarretará na não homologação da proposta.

2.5. É vedada a coordenação de ações de extensão por servidores(as) em condição de afastamento ou em licença superior a 30 (trinta) dias.

2.5.1 Caso ocorra o afastamento previsto no item 2.5, o(a) servidor(a) deverá indicar novo(a) coordenador(a) para a ação de extensão.

2.6. Além do previsto neste edital, o(a) proponente deverá observar as normas da extensão da UNILA, sob pena de desclassificação da proposta, bem como estar ciente da Política de Extensão da UNILA - Resolução 37/2021/CONSUN.

3. DA SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. O período de submissão das propostas será de 20/05/2022 a 30/06/2022, conforme cronograma (ANEXO I).

3.2. A submissão de propostas, exclusivamente na modalidade PROJETO, ao presente edital deve ser feita via SIGAA (<https://sig.unila.edu.br/sigaa/>), conforme instruções do [TUTORIAL I](#).

3.3. Cada proponente poderá submeter 1 (uma) proposta neste edital.

3.3.1. Caso haja mais de uma proposta submetida pelo(a) mesmo(a) proponente, será considerada a última proposta enviada.

3.4. As ações submetidas passarão por uma triagem feita pela PROEX, observando os requisitos exigidos por este edital e pela Resolução 01/2022/COSUEX, podendo a PROEX devolver a proposta de ação ao(à) proponente para adequações.

3.4.1. Caso a proposta não seja submetida novamente, com as devidas adequações, até o prazo especificado no item 2.1, será desconsiderada.

3.4.2. Os(As) proponentes que optarem por submeter as propostas sem tempo hábil para realização da triagem, devolução e correções, não terão a possibilidade de reajustar as propostas, sendo estas desconsideradas se descumprirem os requisitos citados no item 3.4.

3.4.3 O tempo hábil de que trata o item 3.4.2 é de até três dias antes do prazo estabelecido no item 3.1, conforme consta no Anexo I deste edital.

3.5. As propostas serão avaliadas às cegas quanto ao mérito por parecerista *ad hoc*.

3.5.1. Apenas as ações que receberem a anuência da chefia, via SIGAA, no período descrito em cronograma (Anexo I) serão consideradas para análise de mérito.

3.6. Cada proposta terá a análise de mérito realizada por 2 (dois) pareceristas, com base nos seguintes critérios, descritos no ANEXO II.

CrITÉrios de avaliaÇão
I – Impacto e relevância social
II – Relação dialógica com a sociedade
III – Relevância acadêmica e articulação das atividades de extensão com o ensino e a pesquisa
IV – Coerência quanto à justificativa, aos objetivos e às atividades propostas
V – Coerência quanto à abordagem metodológica e exequibilidade
VI – Impactos/resultados esperados, produção e difusão dos resultados
VII – Adequado enquadramento à modalidade projeto
<p>Pontuação máxima total: 35 (trinta e cinco) 7 critérios x 5</p> <p>Gradação da pontuação: 4,1 a 5,0 = Excelente; 3,1 a 4,0 = Bom; 2,1 a 3,0 = Razoável; 1,1 a 2,0 = Fraco; 0,1 a 1 = Ruim; 0 = Não atende</p>

3.7. Cada parecerista *ad hoc* atribuirá uma pontuação de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco) a cada critério de avaliação, totalizando uma pontuação geral (PG) de 0,00 (zero) a 35 (trinta e cinco), calculada pela somatória dos pontos atribuídos nos 7 (sete) critérios.

3.8. A nota de avaliação (NA) de cada parecerista será obtida pela pontuação geral (PG) dividida pelo número de critérios: $NA = (PG/7)$.

3.8.1. A Nota Final de Parecer (NFP), será calculada pela média aritmética simples das notas de avaliação (NA) dos(as) pareceristas: $NFP = (NA1 + NA2) / 2$, na qual:

NFP = Nota Final de Parecer

NA1 = Nota de avaliação do primeiro parecerista

NA2 = Nota de avaliação do segundo parecerista

3.9. As propostas com Nota Final de Parecer (NFP) inferior a 2,5 (dois vírgula cinco) serão reprovadas.

3.10. O(A) coordenador(a) que tiver sua proposta reprovada no resultado preliminar poderá apresentar, pelo SIGAA ([TUTORIAL II](#)), pedido de reconsideração, no período definido em cronograma.

3.10.1. Não será admitida interposição de recurso referente a nota, no caso de propostas classificadas.

3.11. Em caso de pedido de reconsideração da análise de mérito, a proposta será submetida à avaliação de novo(a) parecerista *ad hoc*, que seguirá os critérios descritos no ANEXO II e conforme elencado nos itens 3.7, e 3.8 deste edital, e gerará uma nota de avaliação (NA) que, nesta etapa, corresponderá à Nota de Avaliação Reconsiderada (NAR).

3.11.1. A análise de mérito reconsiderada consistirá da Nota Final Reconsiderada (NFR), que corresponderá à média aritmética entre a Nota Final de Parecer (NFP), atribuída anteriormente, e a Nota de Avaliação Reconsiderada (NAR): $NFR = (NFP + NAR) / 2$.

3.11.2. A Nota Final Reconsiderada (NFR) deverá ser igual ou superior a 2,5 (dois vírgula cinco) para fins de aprovação da proposta após o pedido de reconsideração.

3.12. Serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem que seguem:

- I - orientador/coordenador(a) que ainda não possua cota de bolsa de extensão sob sua responsabilidade;
- II - docente com maior número de coordenações (principal ou adjunto) em ações de extensão (qualquer modalidade), com registro aprovado no SIGAA.

3.13. A aprovação das propostas no âmbito deste edital não garante a concessão de bolsas.

3.14. O(A) coordenador(a) de proposta aprovada mas não contemplada com cota de bolsa, poderá executar a ação desde que solicite a vinculação ao Edital n. 13/2021/PROEX - Fluxo Contínuo, em até 30 dias após a publicação do edital de distribuição.

3.14.1. Após o prazo mencionado, as ações que não solicitarem a alteração de edital serão removidas do SIGAA, de ofício, pela PROEX.

3.15. Os projetos em execução via Edital de Fluxo Contínuo poderão concorrer a este edital. Para isso, o(a) coordenador(a) deverá cadastrar nova proposta vinculada a este edital.

3.15.1. Caso o projeto seja aprovado e contemplado com cota de bolsa neste edital, a ação vinculada ao Edital de Fluxo Contínuo deverá ser encerrada através da submissão de relatório final.

3.16. Projetos já contemplados com cota de bolsa não poderão ser submetidos a este edital.

4. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS

4.1. A execução desta etapa está condicionada à aprovação da proposta institucional da UNILA na Chamada Pública 07/2022/FA - Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária - PIBEX.

4.2. A distribuição das cotas de bolsa dependerá do número de cotas disponibilizadas pela Fundação Araucária e seguirá a ordem classificatória.

4.3. O(A) docente orientador/coordenador(a) contemplado(a) com cota de bolsa deverá observar os seguintes passos, atento(a) aos prazos do cronograma:

I - selecionar o(a) bolsista, observando os requisitos estabelecidos no item 4.7 deste edital e no item 7.4 da Chamada Pública 07/2022/FA;

II - após a seleção, indicar o(a) bolsista(a) através do cadastro do Plano de Trabalho no SIGAA ([TUTORIAL III](#));

III - a PROEX irá verificar se o discente indicado no plano de trabalho atende aos requisitos do edital, e comunicar o coordenador dando prazo para correção, quando for o caso;

IV - entregar à PROEX o ANEXO III deste edital assinado, encaminhando para o e-mail coex.proex@unila.edu.br.

4.4. A seleção de bolsistas é responsabilidade do(a) orientador/coordenador(a) e deverá ser amplamente divulgada.

4.5. O não cumprimento do exposto no item 4.3 ocasionará a perda da cota de bolsa pelo(a) orientador/coordenador(a) e a desclassificação da proposta. A cota de bolsa será repassada para a próxima ação classificada.

4.6. A implementação da bolsa está condicionada ao atendimento integral do item 4.3 deste edital e a assinatura do termo de compromisso, no SIGAA, pelo orientador/coordenador(a) e pelo(a) bolsista ([TUTORIAL IV](#)).

4.7. São requisitos para o(a) discente candidato(a) a bolsa:

I – estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNILA;

II - não possuir vínculo empregatício,

III - não possuir bolsas de qualquer outra natureza, exceto assistência estudantil;

IV - apresentar histórico escolar com rendimento satisfatório;

V - ter currículo atualizado no ano corrente na Plataforma Lattes do CNPq;

VI - ter carga horária disponível de 20 (vinte) horas semanais para execução das atividades da ação de extensão a qual está vinculado(a);

VII - não ter previsão de colação de grau durante a vigência do PIBEX 2022-2023;

VIII - possuir conta corrente individual e ativa de sua titularidade;

IX - não possuir pendência com a Pró-Reitoria de Extensão, Pró-Reitoria de Pesquisa ou Pró-Reitoria de Graduação ou com a Fundação Araucária. As Pró-Reitorias serão consultadas quanto às pendências, reservando-se à Comissão Institucional do PIBEX na UNILA o direito quanto ao entendimento da pendência no âmbito deste edital.

4.8. São compromissos do(a) bolsista:

I – desenvolver, em conjunto com o(a) orientador/coordenador(a), plano de atividades de extensão a ser realizado com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;

II – apresentar os resultados finais do plano de atividades no Seminário de Extensão da UNILA - SEUNI, quando for o caso, ou em evento similar de instituições de ensino superior do Estado do Paraná;

III – elaborar relatórios para apreciação do(a) orientador(a);

IV – incluir o nome do(a) orientador/coordenador(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste(a);

V – responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

VI - assinar o termo de compromisso no prazo descrito em cronograma.

4.9. Demais obrigações serão regulamentadas pela PROEX no Termo de Compromisso, de acordo com as exigências estabelecidas pela Fundação Araucária e com as normativas da extensão na UNILA.

4.10. O(A) discente deverá cumprir as normas da Extensão da UNILA, , do Decreto Federal 7.416/10, da Chamada Pública 07/2022/FA, deste edital e do disposto no Termo de Compromisso.

4.11. O não cumprimento do exposto no item 4.3 ocasionará a perda da cota de bolsa pelo(a) orientador/coordenador(a) e a desclassificação da proposta. A cota de bolsa será repassada para a próxima ação classificada.

4.12. A implementação da bolsa está condicionada ao atendimento integral do item 4.3 deste edital e a assinatura do termo de compromisso, no SIGAA, pelo orientador/coordenador(a) e pelo(a) bolsista

(TUTORIAL IV).

4.13. O Plano de Trabalho do(a) bolsista deverá estar em conformidade com:

- I - regulamento de Extensão Universitária da UNILA, aprovado pela Resolução n°. 01/2022/COSUEX;
- II - chamada Pública 07/2022/FA;
- III - este edital.

4.14. O(A) orientador/coordenador(a) deverá ficar atento(a) aos prazos descritos no cronograma, bem como às datas que serão estabelecidas em decorrência das publicações da Fundação Araucária, referentes ao PIBEX 2022-2023.

5. DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

5.1. Poderão ser concedidas até 2 (duas) bolsas de extensão por ação com vigência de até 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

5.2. A data de início da vigência das bolsas fica condicionada à assinatura do convênio e ao repasse de recursos pela Fundação Araucária.

6. DA COMISSÃO INSTITUCIONAL DO PIBEX

6.1. A Comissão Institucional do Programa Institucional de bolsas de Extensão Universitária – PIBEX na UNILA é composta pelos seguintes membros:

- I - Kelly Daiane Sossmeier, Pró-Reitora de Extensão;
- II - Bianca Petermann Stoeckl, Coordenadora de Extensão;
- III - Rafael Sanderson Santos da Silva, Chefe da Seção de Ações de Extensão;
- IV - Josiel Alan Leite Fernandes Marques, Assistente em Administração;
- V - Viviane dos Santos Marcelino, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo;
- VI - Kelly Aparecida Costa, Assistente em Administração.

6.2. A Comissão Institucional do PIBEX na UNILA ficará responsável pela apreciação dos recursos interpostos e pelo acompanhamento do estabelecido neste edital e no programa institucional até sua finalização.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ao cadastrar a ação, a vigência da mesma deve ser de 12 meses, **com início em 01/10/2022.**

7.1.1. A PROEX poderá alterar de ofício a data de início, a depender da assinatura do convênio com a Fundação Araucária.

7.2. A carga horária semanal específica para os membros da equipe executora, em consonância com a Resolução 01/2022/COSUEX e Resolução 44/2014/CONSUN, deverá ser de:

- a) até 8 (oito) horas para coordenador(a) e coordenador(a) adjunto(a);
- b) até 4 (quatro) horas para orientador(a);
- c) até 8 (oito) horas para discente voluntário(a) sem plano de trabalho;

d) até 4 (quatro duas) horas semanais para demais integrantes da equipe.

7.3. As disposições do presente edital poderão ser impugnadas, desde que sejam formalizadas e devidamente fundamentadas, perante a PROEX, no prazo impreritível de até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

7.3.1. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado ao e-mail coex.proex@unila.edu.br.

7.4. A submissão de proposta de projeto de extensão a este edital implica o conhecimento e concordância com o mesmo e seus anexos, por parte do(a) proponente, e também sobre as responsabilidades e atribuições que lhe competem na execução das ações propostas e no desenvolvimento das atividades do(a) bolsista de extensão.

7.5. As informações prestadas no preenchimento do SIGAA, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do(a) proponente.

7.6. Quando da execução da ação de extensão resultar publicações (produção bibliográfica ou produto acadêmico, como, por exemplo, manual, jornal, revista, filme, vídeo, CD, etc.) a PROEX deverá ser informada, para composição de indicadores.

7.7. É de responsabilidade do(a) orientador/coordenador(a) e do(a) bolsista acessar periodicamente o portal de editais, bem como manter-se informado sobre as orientações relativas a esse edital a serem enviadas via correio eletrônico institucional, Informativo La Semana Unilera e outras formas de comunicação.

7.8. A coordenação da ação de extensão obriga-se a prestar as informações referentes à ação perante a PROEX, como relatórios, planos de trabalho, informações para divulgação oficial, entre outras, dentro de suas competências, bem como mantê-las atualizadas no SIGAA.

7.9. Poderá este edital ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o que não gera direito à indenização de qualquer natureza.

7.10. A PROEX poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento da Chamada Pública 07/2022/FA, deste edital, da Resolução 01/2017/COSUEX e demais normas aplicáveis, respeitado o contraditório.

7.11. Dúvidas gerais podem ser esclarecidas na página da PROEX, na aba *Dúvidas Frequentes*, disponível em <<https://portal.unila.edu.br/proex/duvidas-frequentes>>.

7.12. Dúvidas referentes ao SIGAA podem ser encaminhadas ao e-mail sigaa.extensao@unila.edu.br.

7.13. Dúvidas referentes ao edital podem ser encaminhadas ao e-mail coex.proex@unila.edu.br.

7.14. As normativas e tutoriais da extensão estão disponíveis na página institucional da PROEX, pelo link <<https://portal.unila.edu.br/proex>>.

7.15. A PROEX e a Comissão Institucional da UNILA para o PIBEX poderão solicitar documentos comprobatórios referentes ao edital a qualquer momento, caso julguem necessário.

7.16. Casos omissos serão decididos pela Comissão Institucional da UNILA para o PIBEX e pela PROEX, podendo ser consultada a COSUEX.

Documentos integrantes deste edital:

ANEXO I: CRONOGRAMA PIBEX 2022-2023

ANEXO II: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

ANEXO III: PLANO DE TRABALHO (Formulário da Fundação Araucária que deve ser entregue assinado para a PROEX)



Emitido em 20/05/2022

EDITAL Nº 34/2022 - PROEX (10.01.05.18)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/05/2022 16:38)

KELLY DAIANE SOSSMEIER

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROEX (10.01.05.18)

Matrícula: 1937391

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **34**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/05/2022** e o código de verificação: **820c69c786**